



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Odontologia  
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

**(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)**

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI- 350115/000573/2022, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado pela cirurgiã-dentista, MAJ PM DENT Vanessa de Paiva Reis, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USB) e da Comissão Técnica de Implantação da Odontoclínica de Campo Grande (ODPM/I). Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO (35103432), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo. Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (35103136).

#### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

Este Termo de Referência visa à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, a saber equipamento odontológico completo, mocho, suporte para aparelho de profilaxia, aparelho de raios X odontológico de parede e de coluna, biombo de proteção pumbífera e suporte para avental radiológico, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USBs) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

Com esta aquisição pretende-se equipar os consultórios das USB que estão sendo criadas, ampliadas ou reativadas, além de substituir os equipamentos que encontram-se desgastados pelo uso. Cabe destacar que a aquisição desses equipamentos é imprescindível para a assistência odontológica e realização de exames complementares necessários para o diagnóstico e planejamento odontológicos.

Atualmente, a SEPM não possui contratos vigentes de fornecimento destes equipamentos e as únicas atas de registro de preços válidas para os bens contemplados neste termo encontram-se com quantitativo totalmente consumido, impossibilitando uma adesão, motivo pelo qual justifica-se a abertura de

processo licitatório.

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr(a). Ordenador(a) de Despesas a necessidade de aquisição dos referidos **EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** e estabelecer as condições para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das USBs da SEPM, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 2. **DO OBJETO:**

2.1 - O objeto deste processo é a aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (equipamento odontológico completo, mocho, suporte para aparelho de profilaxia, aparelho de raios X odontológico, biombo de proteção pumlífera e suporte para avental radiológico) para equipar as USBs que serão inauguradas/ampliadas e repor os equipamentos desgastados pelo uso.

A opção por licitar por meio de Pregão Eletrônico por se tratar de **bens de uso comum** na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para o provimento das USBs para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema Saúde Bucal da Corporação.

2.2 – O objetivo deste processo é o registro de preços visando à aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, com prazo de validade da Ata de 12 meses, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

2.3 - A opção por utilizar o Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de que, conforme o artigo 3º do decreto 46.751/2019, *o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*. Duas destas situações descritas acima se enquadram na condição do referido certame, pois a criação, ampliação e reestruturação das unidades está sendo realizada em etapas e há interesse na entrega parcelada, pois a inauguração das novas unidades ainda não tem uma data definitiva prevista. Além disso, a entrega parcelada também justifica-se para evitar dificuldades relacionadas ao armazenamento desses equipamentos e evitar perda da garantia contratual pelo período que estes ficariam ociosos. Ademais, o sistema de registro de preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, no período de vigência da ata de registro de preços.

2.4 - O objeto da pretensa contratação foi dividido em itens com objetivo de melhor aproveitar as potencialidades do mercado e a ampliar a competitividade do certame. Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, *"as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"*. Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na *"divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto"*. Desta forma,

é importante esclarecer que o objeto da pretensa contratação será dividido em itens garantindo a manutenção da técnica e da economicidade. Somado a isso, pelo fato de os equipamentos odontológicos e seus periféricos englobarem uma vasta gama de aparelhos, eles foram agrupados de acordo com a afinidade e utilização.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

3.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 1**.

3.4. Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão solicitada para o PCA 2022, conforme solicitação constante do SEI-350115/000213/2022 e tão logo esteja disponível no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>, será apensado à árvore do presente processo.

3.5. Seguem as justificativas para a escolha do descritivo do item Equipo Odontológico completo:

- Cor do estofamento: Optou-se pela cor azul escura para manter a padronização dos equipos já existentes.
- O conjunto unidade de água e a cuba devem ser rebatíveis entre 60 a 90 graus: Facilitar a aproximação do auxiliar no campo operatório.
- Refletor de LED: Escolhido em detrimento do refletor halógeno por apresentar vantagens, tais como menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade da fonte de luz, não gera calor no campo operatório e ampliação a área de iluminação do campo operatório.
- Há USBs que solicitaram aparelhos de raios X que têm divisórias como separador de ambientes. Desta forma, pode não ser possível preparar a parede disponível para suportar a instalação do aparelho de raios X de parede e optou-se por adquirir o de coluna. Em termos de custo, eles custam a mesma coisa.

3.6. Devem ser fornecidas as plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipo odontológico, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Devem ser fornecidos os manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos.

**Tabela 1 – Equipamentos para Consultórios Odontológicos– Quantidade e Especificação**

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	176771	<p><b>EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COMPLETO,MATERIAL REVESTIMENTO ESTOFADO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURAS RESISTENTE AS DESINFECCOES DE SUPERFICIE, COR ESTOFADO: AZUL, MATERIAL ARMACAO: ACO CARBONO, TRATAMENTO ARMACAO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO ARMACAO: PINTURA EPOXI LISA RESISTENTE A DESINFECCAO DE SUPERFICIES, APOIO BRACO DIREITO: REBATIVEL 90°, APOIO BRACO ESQUERDO: FIXO, QUANTIDADE MOVIMENTOS CADEIRA: 3 POSICOES PROGRAMAVEL DE TRABALHO MAIS POSICAO DE EMERGENCIA MENOS 5 GRAUS DE ENCOSTO, MOCHO: ENCOSTO ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE ALTURA E APROXIMACAO, ELEVACAO POR PISTAO A GAS COM ALAVANCA LATERAL, COR AZUL CELESTE, CAPACIDADE DE CARGA M, MODELO UNIDADE AGUA: ACOPLADA A CADEIRA, MATERIAL BACIA CUSPIDEIRA: CERAMICA ESMALTADA, QUANTIDADE SUGADORES: TRES, MODELO: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM BRACO ARTICULAVEL REBATÍVEL PNEUMÁTICO, COMPOSICAO EQUIPO: COMPLETO AMBIDESTRO COM MOCHO, SERINGA TRIPLICE, NO MINIMO, 2 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO E 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMATICO, NIVEL ILUMINACAO REFLETOR: SISTEMA OPTICO COM 3 LEDS E TRES INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIACAO DE +-10%), TENSAO: 110/127/220 V, ACIONAMENTO: PEDAL COMANDO INTEGRADO COM COMANDOS DE POSICAO DE TRABALHO E ACIONAMENTO DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO</b></p> <p>A cadeira do equipo e o mocho devem ter a mesma cor do estofamento (azul escura).</p> <p>A unidade de água deve possuir ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção. A unidade de água e a cuba devem ser rebatíveis entre 60 a 90 graus e a unidade deve possuir registro para acionamento da água da cuspideira. A unidade de água deve ter dois sugadores e kit para instalação de bomba à vácuo.</p>	UN	53

		<p><b>A unidade auxiliar acoplada à cadeira deve possuir bandeja para a acomodação do instrumental em aço inox, deve possuir, no mínimo, 2 terminais tipo borden com regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos e um terminal para micromotor elétrico.</b></p> <p><b>A caixa de comando (distribuição) deve permitir opção de instalação na parte dianteira do equipo e deve conter todos os acessórios necessários à instalação.</b></p> <p><b>O reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, deve ser feito de material translúcido e possuir capacidade mínima de 500 ml.</b></p> <p><b>Os braços do refletor devem ser articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas.</b></p>		
2	144208	<p>APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: PAREDE, TENSÃO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 7mA, TEMPO IRRADIACAO: 0,06 S, TENSÃO TUBO: 70 KVP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6525.003.0005</p> <p><b>O item deve permitir exposições centesimais a partir de 0,06 segundos, possuir braços articuláveis ser produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança* (* Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3/ Certificado CE, comprovação de que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade).</b></p>	UN	3
3	26795	<p>APARELHO RAO X ODONTOLOGICO, TIPO: COLUNA, TENSÃO: 127/220 V, CORRENTE TUBO: 8mA, TEMPO IRRADIACAO: 0,06 S, TENSÃO TUBO: 70 KVP. Código do item: 6525.003.0001</p> <p><b>A base do produto deve ter rodízios para facilitar a movimentação.</b></p>	UN	8
4	71582	<p>BIOMBO PROTECAO PUMBLIFERA, ESTRUTURA: ALUMINIO, ACABAMENTO: FORMICA, MODELO: RETO, ESPESSURA: 1,0 MM, VISOR: SEM, COR: BRANCA, RODIZIOS: COM, DIMENSOES: 1,8 M X 0,80 M Código do Item: 6525.034.0001</p> <p><b>O item deve possuir rodízios.</b></p>	UN	6
5	27658	<p>SUPORTE AVENTAL RADIOLOGICO, TIPO: PAREDE, LARGURA BASE: 70 CM, ALTURA BASE: 15 CM Código do Item: 6525.027.0001</p> <p><b>O item deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi branca, capacidade para acomodar até 3 aventais e deve possuir área livre para a colocação do avental entre 65 a 70 cm.</b></p>	UN	5

6	175889	<p>SUPORTE APARELHO PROFILAXIA, REFERÊNCIA: BANDEJA COLUNA GIRATORIA E ACESSORIOS PARA FIXACAO, MARCA: ADAPTAVEL PARA COLUNAS DE 1 E MEIA A 2 POLEGADAS, MODELO: 30 X 24 CM, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO</p> <p>Código do Item: 6522.093.0003</p> <p><b>Este item deve permitir movimentos giratórios de 360 graus, adaptar-se em colunas nas medidas de 1 ½ “ a 2 “ Polegadas. 2” = 50,80 mm (2 polegadas)   1” ½ = 38,10 mm (uma polegada e meia) e estar acompanhada de todos os acessórios para a fixação.</b></p>	UN	20
7	164339	<p>MOCHO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO (6,5KG PESO LIQUIDO), MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIESTIRENO LAVAVEL SEM COSTURA, COR: AZUL CELESTE/SIMILAR, AJUSTE ALTURA ASSENTO: 410MM, ENCOSTO: ANATOMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE DE ALTURA E APROXIMACAO, BRACO: SEM BRACO, BASE: GIRATORIA COM 05 RODIZIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6530.011.0013</p> <p><b>O item deve ter a cor azul escura , deve possuir capacidade de carga de 135kg e sistema de elevação de pistão a gás.</b></p>	UN	17

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O quantitativo e a distribuição dos bens a serem adquiridos foram baseados nos projetos da Diretoria Geral de Odontologia da SEPM para ampliação/remodelação das USB existentes e criação de novas unidades (23º BPM, Angra dos Reis e Odontoclínica de Campo Grande). O quantitativo previsto para as novas USB que ainda não inauguraram foi estimado baseando-se na da quantidade de equipamentos existentes em outras unidades com perfil e porte semelhantes aos das que serão inauguradas. Para o caso específico da Odontoclínica de Campo Grande, foram acatadas as deliberações da Comissão Técnica para Implantação da ODPM/I, conforme documento SEI 35406021. Os dados foram compilados na tabela abaixo (**Tabela 2**):

Com o objetivo de evitar a repetição de licitações, foi também verificada com as USBs a necessidade de substituição de equipamentos que se encontram em condições precárias de funcionamento ou sem condições de uso, sendo acrescido esse quantitativo ao total solicitado (35406904 e 35407956).

Cabe destacar que, como se trata de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, os equipamentos serão solicitados conforme a demanda e à medida que as novas unidades forem sendo inauguradas, gerando economicidade e evitando a expiração do prazo de garantia dos aparelhos, que ocorreria se eles fossem entregues em única parcela.





36°									
38°									
APM									
CPM I									
CPM II									
CFRPM									1
CFAP									
UPPMERJ									
BOPE									
AJG	1								
RCECS									
GSI									
23°	1		1		1		1	1	
Angra	1		1		1		1	1	

TOTAL	53	3	8	6	5	1	5	20	17
-------	----	---	---	---	---	---	---	----	----

Cabe ressaltar que não estoque há dos bens contemplados neste termo, uma vez que a última licitação para a aquisição de equipamentos odontológicos e mochos foi em 2011 (PE 021/2011) e dos demais equipamentos em 2019 (PE 089/2019), com distribuição de todos os itens para às USB, não havendo, desta forma, estoque desses bens.

## **5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. O objeto será registrado em Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação da contratação por parte da Administração.
- 5.2. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional e posterior confecção do contrato.
- 5.3. Cada contratação dar-se-á em única parcela, com prazo estimado para a entrega do(s) bens(s) pela Contratada de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho.
- 5.4. A entrega engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material adquirido.
- 5.5. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da SEPM.
- 5.7. A entrega dos aventais pumblíferos, suporte para avental, mochos e suporte para aparelho de profilaxia deverá ser feita dentro do horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), situado na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, CEP: 20230-250, Cidade Nova – Rio de Janeiro. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail – [deposito\\_dgo@pmerj.rj.gov.br](mailto:deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br). Qualquer mudança no endereço será comunicada aos licitantes vencedores.
- 5.8. A entrega dos equipamentos odontológicos, aparelhos de raios X odontológicos e biombos deverá ser feita nas respectivas USBs (Anexo I), dentro do horário compreendido entre 9 horas e 16 horas e a instalação será realizada mediante agendamento telefônico com a Chefia das Unidades.
- 5.9. Os equipamentos deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais e Termo de Garantia.
- 5.10. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 5.11. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste estudo técnico, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização dos contratos que decorrerem desse Termo de Referência terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 a 76. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor-Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica. Entretanto, sugere-se como gestor e fiscais, os seguintes servidores:

USB/OPM	Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
Todas	2º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
DCMO	CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal
	CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal
HCPM - Estácio	TEN CEL PM DENT RG 60725 Paulo Costa Rodrigues	2463664-9	911.874.867-87	Fiscal
	SGT PM RG 64409 Andréia Fernandes Reis Pereira	2455721-8	020.859.247-43	Fiscal
HPM-Nit – Niterói	TEN CEL PM DENT RG 60731 Marcelo Daruz de Carvalho	2192873-8	026.635.377-05	Fiscal
	TEN CEL PM DENT RG 60700 Marielisa Buriche C. Leal	2463965-6	940.875.207-49	Fiscal
OCPM - Centro	TEN CEL PM DENT RG 76784 Felipe de Moraes Telles	3228684-8	024.754.547-33	Fiscal
	MAJ PM DENT RG 76813 Alessandro Rizzo Lugon	2447267-0	068.783.447-35	Fiscal
ODPM/I – Campo Grande	TEN CEL PM DENT RG 76783 Luis Carlos Lunau de Miranda	2447237-9	068.525.927-74	Fiscal
	MAJ PM DENT RG 76813 Alessandro Rizzo Lugon	2447267-0	068.783.447-35	Fiscal
PPM/Cascadura	MAJ PM DENT RG 76789 Ana Regina Cervantes Dias	2449194-2	082.560.357-90	Fiscal
	MAJ PM DENT RG 76796 Viviane de Souza Antunes	592584-3	074.910.967-00	Fiscal
PPM/Olaria	TEN CEL PM DENT RG 60726 Ricardo Garcez Dória	3229327-	627.307.037-	Fiscal

	Amaral	5	72	
	CAP PM DENT RG 76810 Renata Castanheira Machado	2448134-3	073.367.007-56	Fiscal
14° BPM - BPVE	CAP PM DENT RG 89556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo	4217716-2	113.627.617-37	Fiscal
18° BPM - Jacarepaguá.	CAP PM DENT RG 89556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo	4217716-2	113.627.617-37	Fiscal
AJG/QG - Centro	CAP PM DENT RG 89584 Cláudia Maria Barbosa Vacchiano	4400681-0	082.335.547-07	Fiscal
23° BPM - Leblon	A definir em publicação específica assim que a USB for inaugurada			
Angra dos Reis	A definir em publicação específica assim que a USB for inaugurada			

6.2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos bens licitados.

6.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os prazos citados no item 6.3 serão contados a partir da instalação dos equipamentos, quando esta for necessária.

6.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) onde foi realizada a entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia junto com a nota fiscal.

- 7.2. Os equipamentos e seus acessórios deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Corporação, contados a partir da data do recebimento definitivo ou da instalação, quando esta última for necessária;
- 7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 7.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas do equipamento e seus componentes deverá ser de até 48 horas contado a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 7.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;
- 7.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

## **8. DA AMOSTRA:**

- 8.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, que serão encaminhados para análise pela Diretoria Geral de Odontologia.
- 8.2. As amostras apresentadas para análise deverão ser encaminhadas com o catálogo técnico original do fabricante e deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. O catálogo apresentado deve estar em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado, o original deverá estar acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características do equipamento ofertado.
- 8.3. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 8.4. A amostra será analisada por representante indicado pela Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.
- 8.5. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 8.6. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será à vista e integral, efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

#### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, com a qualidade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- Economia no consumo de água e energia;
  - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- Racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- Redução da emissão de poluentes;
  - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

### 11. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### 11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

- b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **12. SANÇÕES:**

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

12.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 12.1 e nas alíneas a e b, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 12.1 e na alínea c, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 12.1 e na alínea b, do item 12.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 12.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 12.1, na alínea b, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 12.1 e nas alíneas a, b e c, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.2.

12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas c e d do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado(s) o (s) seguinte (s) documento (s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 §4º da lei federal nº 8666/93.

a. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

c. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

d. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, coma indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária. Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente.

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro, sendo que o local onde estiver

impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

- Cabe esclarecer que foi observado o Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado quanto aos documentos de qualificação técnica e as mencionadas exigências não configuram uma restrição excessiva que comprometerão o caráter competitivo do certame nem ocasionam um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

As exigências contidas nos itens I, II, III e IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

#### 14. **PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E GARANTIA CONTRATUAL**

14.1- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia junto com a nota fiscal.

14.2 - Os bens deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Corporação, contados a partir da data do recebimento definitivo ou da instalação, quando esta última for necessária.

14.3- Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.4 - Será exigida garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Justifica-se a exigência da garantia contratual para assegurar a plena execução da contratação, mitigar os riscos associados à execução e evitar prejuízos à Administração causados pelo inadimplemento da Contratada. Por fim, a exigência da garantia contratual também é fundamentada pela importância do objeto para a Administração, uma vez, o inadimplemento pela Contratada comprometeria o atendimento dos pacientes.

#### 15. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

A presente licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

#### 16. **RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação para adequação das USBs no tocante à infraestrutura dos consultórios, de forma a prover assistência odontológica aos usuários do FUSPOM.

#### 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

17.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 17.1 deste termo.

17.3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 18. **ANEXO:**

- Anexo I - Endereço das Unidades de Saúde Bucal.

HCPM - Estácio	Rua Estácio de Sá, nº 20 - RJ.
HPM-Nit – Niterói	Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
OCPM - Centro	Rua Professor Clementino Fraga, 43 - Cidade Nova - RJ.
ODPM/I – Campo Grande	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ.
PPM/Cascadura	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199 - Cascadura - RJ.
PPM/Olaria	Rua Paranapanema nº 965 - Olaria - RJ.
14º BPM - Gericinó	Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó -RJ
18º BPM - Jacarepaguá.	Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro
AJG/QG - Centro	Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro - RJ.
23º BPM - Leblon	R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010
Angra dos Reis	Local a ser definido

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**BERNARDO BALLARIN MARTINHO DA ROCHA**  
CAP PM DENT - RG 76.823 - ID Funcional: 2448297-8  
Assessor Técnico da Coordenação de Licitações DSSB 2

Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB – DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 11 julho de 2022

---

**Referência:** Processo nº SEI-350115/000573/2022

SEI nº 35815319

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250  
Telefone: 2332-6466